



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL-MG

LEI N.º 1.490 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE CLARAVAL-MG DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAIS”.

O Prefeito do Município de Claraval/MG, Luiz Gonzaga Cintra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Claraval/MG apresentou o Projeto de Lei Complementar nº 02/2022, que dispõe sobre a criação de cargo em comissão de assessor de comunicação e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica criado na Câmara Municipal de Claraval/MG, o cargo de Assessor de Comunicação, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração e recrutamento amplo.

Parágrafo único: O cargo passa a integrar o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Claraval, com carga horária de 20 horas semanais, ressaltando que o exercício do mesmo poderá exigir prestações de serviços aos sábados, domingos e feriados.

Art.2º. – O cargo mencionado no artigo 1º observará as atribuições, designação, carga horária, quantidade de vagas e remuneração descritas nos anexos I e II desta Lei.

Art.3º - O nomeado no cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Comunicação fará jus aos benefícios previstos na Lei nº 1.116/2009 e Lei nº 016/2021.

Art.4º - As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Claraval/G.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL-MG

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2022.


Luiz Gonzaga Cintra
Prefeito Municipal

P U B L I C A D O	
AFIXADO EM	<u>20 / 12 / 2022</u>
RETIRAR EM	<u>30 / 12 / 2022</u>
	<u>Im.</u>
Responsável	